

## **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO – FACET & PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB**

A FACET, em parceria com a Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix – PB, torna pública a presente retificação, nos seguintes termos:

### **2. PROCESSO SELETIVO**

#### **2.2 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Fica instituído sistema de pontuação socioeconômica complementar, considerando:

Com o objetivo de promover justiça social e ampliar oportunidades para jovens em situação de vulnerabilidade, será adotado um sistema complementar de análise socioeconômica.

A avaliação socioeconômica poderá considerar os seguintes critérios:

| <b>Critério</b>                                       | <b>Pontuação</b>  |
|---|-------------------|
| Renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo | 20 pontos         |
| Estudante oriundo de escola pública                   | 20 pontos         |
| Família beneficiária de programas sociais             | 15 pontos         |
| Situação de vulnerabilidade social comprovada         | 20 pontos         |
| Residência em área rural ou periferia                 | 10 pontos         |
| Participação em projetos sociais                      | 15 pontos         |
| <b>Pontuação máxima socioeconômica:</b>               | <b>100 pontos</b> |

Parágrafo Único - Essa pontuação poderá ser utilizada para fins de classificação de desempate.

### **3. DOS CURSOS E DAS BOLSAS**

#### **3.2 – DAS BOLSAS**

Onde se lê: “Serão destinadas bolsas de 100%.”

Leia-se:

Serão destinadas bolsas de estudo com percentuais variáveis entre **50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento)**, conforme classificação no processo seletivo e análise socioeconômica, caracterizando-se como investimento público municipal em educação superior, com finalidade de promoção social e desenvolvimento educacional.

### 3.3 – DO CRITÉRIO POR UNIDADE FAMILIAR

Fica estabelecido, como critério de justiça distributiva e ampliação do alcance social da política pública educacional, que:

**Será destinada apenas 01 (uma) bolsa de estudo por unidade habitacional familiar no município de Salgado de São Félix – PB.**

Tal medida visa assegurar a democratização do acesso ao ensino superior, permitindo que o maior número possível de famílias seja contemplado, promovendo inclusão social, igualdade de oportunidades e desenvolvimento coletivo do município.

Parágrafo único: Entende-se por unidade familiar o conjunto de pessoas que residem sob o mesmo teto e compartilham renda e despesas.

### 3.4 – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Em consonância com o caráter educacional e social do programa, os candidatos contemplados com bolsas de estudo poderão, quando necessário, prestar **contrapartida social ao município**, nos termos estabelecidos no edital de referência .

Considerando o caráter educacional e social do Programa Jovem do Futuro, os estudantes contemplados poderão, quando necessário, prestar serviços de colaboração institucional junto ao Município, respeitando sempre a natureza pedagógica e formativa do programa.

Art. 1º A colaboração institucional poderá ocorrer por meio de atividades educativas, sociais ou administrativas desenvolvidas em órgãos públicos municipais ou projetos comunitários.

Art. 2º As atividades deverão observar os seguintes princípios:

- I – compatibilidade com a jornada escolar do estudante;
- II – natureza pedagógica e educativa das atividades;
- III – respeito à dignidade e aos direitos dos participantes;
- IV – orientação e acompanhamento pela coordenação do programa.

Art. 3º As atividades de contrapartida social não configuram vínculo empregatício ou relação de trabalho, possuindo caráter exclusivamente educativo e formativo.

Art. 4º As ações poderão incluir, entre outras:

- a) participação em projetos educacionais municipais;
- b) colaboração em programas sociais;
- c) apoio em atividades culturais e comunitárias;
- d) participação em ações educativas promovidas pelo município.

Parágrafo único: A contrapartida social constitui instrumento de formação cidadã e integração entre o estudante e a comunidade.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

### **9.1 – RESULTADO DA PROVA ESCRITA**

Os resultados da prova escrita da seleção serão divulgados na data de **26/03/2026**, através de mensagem SMS (ao telefone oficialmente cadastrado na ficha de inscrição da seleção) oficial da organizadora, mantendo-se o disposto no edital original .

### **9.2 – 2ª ETAPA: ENTREGA DE DOCUMENTOS (ANÁLISE SOCIOECONÔMICA)**

Fica instituída a **segunda etapa do processo seletivo**, consistente na entrega de documentação comprobatória para análise do sistema de pontuação socioeconômica.  
**Período:** de **27/03/2026 a 30/03/2026**

Nesta etapa, os candidatos deverão apresentar documentos com foto e demais, além do **NIS e/ou CadÚnico** (caso tenha) que comprovem as informações declaradas, tais como:

- comprovante de renda familiar;
- comprovante de residência;
- documentos de programas sociais;
- histórico escolar;
- demais documentos pertinentes à avaliação social.

Parágrafo único: A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará na não pontuação socioeconômica do candidato.

### **9.3 – RESULTADO FINAL GERAL**

O resultado final do processo seletivo, considerando a soma da pontuação da prova escrita e da análise socioeconômica, será divulgado no dia: **31/03/2026**

### **DISPOSIÇÃO FINAL**

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital original.

Timbaúba, 04/03/2026